CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 135/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a manutenção e pavimentação asfáltica na rua Mandi, no bairro Lagoa, localizado em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a realização de manutenção e pavimentação asfáltica na rua Mandi, no bairro Lagoa, localizado em Porto Velho. A via apresenta constantes alagamentos no período das águas, o que dificulta o tráfego de veículos, eleva os riscos de acidentes e causa transtornos à população. A pavimentação asfáltica trará inúmeros benefícios, como o aprimoramento da infraestrutura urbana, segurança no trânsito, facilidade no deslocamento e desenvolvimento socioeconômico. A conservação adequada contribui para a qualidade de vida dos moradores, reduzindo poeira e lama, além de facilitar o acesso a serviços e atividades.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias com a maior brevidade possível. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 23 de Semtembro de 2025.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C97D27D1

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C97D27D1

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 29/09/2025, 09:56:19

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C97D27D1